



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Julia Lucy - NOVO



Emenda Modificativa nº 24/2019 (Da Sra. Deputada JULIA LUCY)

Ao Projeto de Lei nº 119/2019, que institui o Programa Material Escolar e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Dê-se o ao parágrafo único do art. 3º do projeto de lei em epígrafe, a seguinte redação:

Art. 3º [...]

Parágrafo único. Quando adotada a opção de auxílio financeiro, o responsável pela prestação de serviço de operacionalização do repasse às famílias será instituição financeira a ser selecionada pelo Poder Executivo em processo licitatório próprio segundo os ditames da Lei nº 8.666/1993.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa aperfeiçoar o texto e adequá-lo ao arcabouço normativo vigente que prevê a necessidade de licitação para prestação de serviços para a Administração Pública, preservando os princípios da isonomia e da eficiência.

Isso faz-se necessário porque o texto original determina a operacionalização do auxílio financeiro tratado no projeto de lei em epígrafe pelo Banco de Brasília S/A – BRB necessariamente, em flagrante descumprimento aos preceitos legais e princípios supramencionados.


Deputada JULIA LUCY
NOVO

